

CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL Nº 02/2019

CONTRATO Nº 02/2019

CONTRATANTE: **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA**, entidade autárquica vinculada ao Ministério da Educação, criada em 2009 através da Lei nº 11.892/09, com sede na Rua Edson Barbosa de Araújo, S/N, Bairro Manoela Valadares, CEP 56.800-000, na cidade de Afogados da Ingazeira/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.767.239/0010-36, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **EZENILDO EMANUEL DE LIMA**, nomeado pela Portaria n.º 560/2016, de 02/05/2016, publicada no DOU em 03 de maio de 2016, inscrito no CPF sob o n.º 804.525.234-00, portador da carteira de identidade n.º 1509875 SSP-PB, domiciliado à Rua Presidente Epitácio Pessoa, n.º 259 C, Centro, CEP 58.450-000, Boqueirão-PB .

CONTRATADA: **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**, empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 62, Seção 1, páginas 3 a 8, em 02 de abril de 2018, de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada à Secretaria de Governo da Presidência da República, por meio da Secretaria Especial de Comunicação Social, nos termos do Decreto nº 9.660, de 1º de janeiro de 2019, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, Loja 1, 1º Subsolo, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, na Asa Sul, em Brasília/DF, CEP 70333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada, nos termos do art. 62, inciso VI, do Estatuto Social da Empresa, por seu Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, **MÁRCIO KAZUAKI FUSISSAVA**, brasileiro, união estável, advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 208.361.942-5/SJTC/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 808.711.787-53, residente e domiciliado em Brasília-DF e por Subdelegação de Competência dos atos da Presidência da EBC pela Gerência Executiva de Marketing e Negócios ao seu Gerente de Publicidade Legal, **ANTONIO MARINHO DA CUNHA JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 540712-SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 262.046.491-91, residente e domiciliado em

CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL Nº 02/2019

Brasília/DF, conforme Portaria-Presidente nº 157/2018/EBC e Ordem de Serviço nº 001/2018/EBC.

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente **Contrato de Distribuição de Publicidade Legal**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Constitui objeto deste Contrato a distribuição, pela **CONTRATADA**, da publicidade legal impressa e/ou eletrônica de interesse do(a) **CONTRATANTE**, obedecidas às determinações contidas no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 8º, inciso VII, e § 2º, inciso II, da Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, na Lei nº 6.650, de 23 de maio de 1979, na Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, no Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008, no Decreto nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, e nas demais normas complementares específicas, principalmente as diretrizes e orientações técnicas do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal – SICOM.

1.2. Exclui-se da distribuição de que trata o item **1.1.** desta Cláusula, a publicidade legal de interesse do(a) **CONTRATANTE** feita nos órgãos ou veículos de divulgação oficiais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DISTRIBUIÇÃO

2.1. A distribuição da publicidade legal a ser veiculada será feita em nome do(a) **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**, por intermédio da **Gerência Executiva de Marketing e Negócios**, que receberá do(a) **CONTRATANTE** as solicitações de veiculação e adotará as providências cabíveis à execução do objeto contratual.

2.2. Competirá ao(a) **CONTRATANTE** obedecer, quando do encaminhamento à **CONTRATADA** do material a ser veiculado, aos seguintes procedimentos e prazos:

- a) O material deverá ser encaminhado à **CONTRATADA** por intermédio do Sistema Portal da Publicidade Legal da EBC:
<http://publicidadelegal.ebc.com.br>;
- b) O material para veiculação, cujo teor é de responsabilidade do(a) **CONTRATANTE**, será remetido à **CONTRATADA**, em texto definitivo, contendo a marca do Governo, em cuja feitura serão obedecidas as normas de composição e diagramação estabelecidas no Manual de Uso da Marca do Governo Federal e de Padronização Visual da Publicidade Legal;
 - b.1) Excepcionalmente, considerando casos eventuais solicitados pelo(a) **CONTRATANTE**, a critério da Gerência de Publicidade Legal, poderá ser modificado o padrão do referido Manual pela **CONTRATADA**;

CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL Nº 02/2019

- c) A solicitação de veiculação emitida pelo(a) **CONTRATANTE** deverá conter a identificação da autoridade que a subscrever;
- d) O material para veiculação deverá ser remetido via Portal à **CONTRATADA**, obrigatoriamente até às 12:00 (doze horas) – horário local de Brasília/DF – do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para a publicação da matéria, exceto quando das seguintes hipóteses:
- d.1) No caso de publicação de balanço, o material para veiculação deverá ser remetido à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis à data estabelecida para a publicação da matéria;
- d.2) No caso de veiculação em mídia eletrônica, o material deverá ser remetido à **CONTRATADA**, obrigatoriamente, obedecendo a seguinte antecedência, conforme horário local de Brasília/DF:
- d.2.1) Para rádio: até as 13:00 (treze horas) do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para veiculação;
- d.2.2) Para TV: com antecedência de 05 (cinco) dias úteis imediatamente anteriores à data estabelecida para veiculação;
- d.2.3) Para internet: com antecedência de 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data estabelecida para veiculação.
- e) Cabe ao(à) **CONTRATANTE** definir o veículo de comunicação em que se dará a publicação;
- f) A **CONTRATADA** disponibilizará, no Portal da Publicidade Legal, planilha de custos e arte final referente ao material previamente encaminhado. Mediante acesso ao Portal da Publicidade Legal, o(a) **CONTRATANTE** fará a conferência da planilha de custos e da arte final, autorizando que seja realizada a publicação da matéria no veículo indicado, exceto quando das seguintes hipóteses:
- f.1) O(A) **CONTRATANTE** poderá autorizar previamente as matérias a serem encaminhadas à **CONTRATADA** por intermédio da Autorização Prévia de Publicação de Matéria Legal;
- f.2) Previamente autorizadas, apenas por manifestação expressa do(a) **CONTRATANTE** será possível a alteração ou cancelamento das publicações;

CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL Nº 02/2019

- f.3) O **CONTRATANTE** poderá desistir da opção efetuada por intermédio da Autorização Prévia de Publicação de Matéria Legal a qualquer tempo, respeitados, em qualquer caso, os atos já praticados;
- g) O acesso ao Portal da Publicidade Legal será mediante uso de senha de usuário, previamente cadastrado pela **CONTRATADA**, a qual pode ser contatada pelo fone: (61) 3799-5590 ou pelo correio eletrônico: sepub@ebc.com.br.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

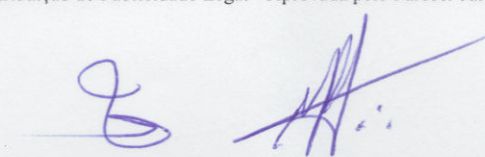
3.1. Sem prejuízo de outras responsabilidades previstas neste Instrumento, compromete-se a **CONTRATADA** a:

- a) Distribuir a publicidade legal impressa ou eletrônica, de interesse do(a) **CONTRATANTE**, na forma da Lei e da legislação aplicável, observadas as disposições deste Contrato, em especial aquelas constantes da Cláusula Segunda;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- c) Manter seus dados atualizados perante o(a) **CONTRATANTE**, para os fins deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATANTE

4.1. Sem prejuízo de outras responsabilidades previstas neste Instrumento, compromete-se o(a) **CONTRATANTE** a:

- a) Encaminhar o material a ser veiculado, bem como autorizar que seja realizada a publicação, conforme dispõe a Cláusula Segunda deste Contrato;
- b) Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados conforme o estabelecido neste Instrumento;
- c) Manter seus dados atualizados perante a **CONTRATADA**, para os fins deste Contrato;
- d) Garantir que todos os procedimentos que antecedem essa contratação por inexigibilidade foram adotados em processo interno específico, de acordo



CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL Nº 02/2019

com o que estabelece a Lei nº 8.666/1993 e as orientações contidas no Parecer nº 041/2010/DECOR/CGU/AGU.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Fica estabelecido para o presente Contrato no valor global estimado de R\$ 14.875,00 (quatorze mil, oitocentos e setenta e cinco reais), para o período de sua vigência, indicado na Cláusula Nona.

5.2. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação alocada no elemento de despesa 39 (outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica), subordinada ao Programa de Trabalho nº 108833, da Unidade Orçamentária nº 151911 do Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 2019, comprometida na Nota de Empenho nº 2019NE800062, no valor de R\$ 3.570,00 (três mil, quinhentos e setenta reais), emitida em 12/06/2019.

5.3. Fica estabelecido que, para o atendimento das despesas referentes aos demais exercícios financeiros, será indicado o crédito pelo qual correrá a despesa, com a especificação da classificação funcional e da categoria econômica, bem como serão emitidas pelo(a) **CONTRATANTE** as pertinentes Notas de Empenho, para o atendimento da Lei.

5.4. A **CONTRATADA** deverá ser cientificada, no mesmo prazo especificado no item 5.5 desta Cláusula, da indicação do crédito pelo qual correrá a despesa deste Instrumento nos exercícios subsequentes, efetuando os registros competentes, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993.

5.5. Fica o(a) **CONTRATANTE** obrigada a enviar à **CONTRATADA** cópia da Nota de Empenho, bem como da publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União – D.O.U., no prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas) após a emissão e publicação, respectivamente.

5.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993, o que será formalizado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pela distribuição da publicidade legal estabelecida neste Instrumento será efetuado pelo(a) **CONTRATANTE** no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da entrega da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**.

CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL Nº 02/2019

6.2. A Nota Fiscal será emitida pela **CONTRATADA** e encaminhada ao(à) **CONTRATANTE** após o recebimento do faturamento emitido pelo veículo de comunicação no qual ocorreu a publicação, acompanhada de cópia do Pedido de Inserção - PI e dos comprovantes da referida publicação.

6.3. O **CONTRATANTE** deverá efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços executados, em nome da **CONTRATADA**, por meio de crédito na Conta Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento da União – GRU, conforme IN nº 02, de 22/05/2009, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO DESCONTO PADRÃO DE AGÊNCIA

7.1. A **CONTRATADA**, na qualidade de Agência de Propaganda, certificada pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, fará jus ao percentual de 20 % (vinte por cento), a título de "desconto padrão de agência", calculado sobre o valor bruto cobrado pelo veículo de comunicação do(a) **CONTRATANTE** para veiculação da matéria, estando este percentual já inserido no valor da publicação.

7.1.1. O desconto padrão de agência é o abatimento concedido, com exclusividade, pelo veículo de comunicação à **CONTRATADA**, a título de remuneração, pela criação/produção de conteúdo e intermediação técnica entre aquele e o(a) **CONTRATANTE**.

7.1.2. O desconto especificado no item 7.1. desta Cláusula tem amparo no art. 11 da Lei nº 4.680, de 1965; no art. 11 do Decreto nº 57.690, de 1966, que a regulamenta; e no subitem 2.5.1. das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, ajustadas pelas entidades representativas, em âmbito nacional, dos Anunciantes, Agências de Propaganda, Jornais Diários de Circulação Paga, Revistas, Rádio e Televisão, Televisão por Assinatura e Veículos de Propaganda ao Ar Livre, em 16 de dezembro de 1998.

CLÁUSULA OITAVA: DAS INCORREÇÕES NAS PUBLICAÇÕES

8.1. No caso de serem constatadas incorreções nas publicações objeto da veiculação regulada por este Contrato, desde que ao(à) **CONTRATANTE** não caiba culpa, o fato será comunicado pelo(a) mesmo(a) à **CONTRATADA**, para que adote as providências de retificação, desta não decorrendo qualquer ônus para o(a) **CONTRATANTE**.

CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL Nº 02/2019

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com **início a partir da data de assinatura**, conforme o limite estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS PREÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL E DO REAJUSTAMENTO DOS VALORES DAS PUBLICAÇÕES

10.1. A **CONTRATADA**, na qualidade de Agência de Propaganda, certificada pelo CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão, não pratica preços de distribuição de publicidade legal, razão pela qual os preços informados ao(à) **CONTRATANTE** corresponderão aos das Tabelas de Preços dos veículos de comunicação, contemplando descontos negociados com os veículos de comunicação.

10.1.1. Os descontos mencionados no item 10.1. são negociados junto à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República – SECOM/PR, e repassados para os anunciantes que integram a Administração Federal.

10.2. Sempre que houver majoração nas Tabelas de Preços dos veículos de comunicação, ocorrerá o reajuste dos valores a serem pagos pelas publicações objeto deste Contrato, respeitada a legislação em vigor.

10.3. Caso o(a) **CONTRATANTE** obtenha preços mais vantajosos no mercado, será encaminhado à **CONTRATADA** o orçamento discriminativo obtido para que a **CONTRATADA** mantenha contato com o veículo de comunicação no sentido de fazer prevalecer o orçamento mais econômico.

10.3.1. O orçamento de preços referido no item 10.3 deverá consignar as mesmas condições apresentadas pela **CONTRATADA**: mesmo veículo de comunicação, dia, caderno, preços total e unitário, entre outros dados, com o mesmo nível de detalhamento, a fim de que possa ser validamente comparado com o orçamento apresentado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1. O presente instrumento poderá ser rescindido:

CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL Nº 02/2019

- a) Por ato unilateral e escrito do(a) **CONTRATANTE**, pelos motivos enumerados nos incisos I a VIII e XII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;
- b) Nas situações previstas nos incisos XIII a XVII do artigo 78 da sobrecitada Lei, aplicando-se, nestes casos, as disposições do seu art. 79;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação;
- d) Amigavelmente, nos termos do artigo 79, inciso II, §1º da Lei nº 8.666/1993.

11.2. A **CONTRATADA** poderá suspender a execução dos serviços objeto deste Contrato após o 90º (nonagésimo) dia de atraso dos pagamentos devidos, até que seja normalizada a situação, com fundamento no art. 78, XV, parte final, da Lei nº 8.666/1993, devendo notificar o fato ao(à) **CONTRATANTE**, com antecedência de 10 (dez) dias úteis.

11.3. O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de qualquer das situações descritas no art. 78, da Lei nº 8.666/1993 será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, para que a parte inadimplente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize a situação ou apresente defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES

12.1. Pelo inadimplemento das responsabilidades previstas neste Contrato, garantida a prévia defesa e o contraditório, ambas as partes ficarão sujeitas à aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, no que couber.

12.2. No caso de multa, esta será aplicada à razão de até 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor da(s) publicação(ões) envolvida(s) ou da obrigação inadimplida, de acordo com a gravidade da falta verificada.

12.3. Será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação/notificação pela parte tida como inadimplente, para que esta se manifeste, para os fins do contraditório e ampla defesa.

12.3.1. Se o inadimplemento ocorrer por comprovado impedimento ou motivo de reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado, não será aplicada sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL Nº 02/2019

13.1. O(A) **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato resumido do presente instrumento no Diário Oficial da União - DOU, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pelo(a) **CONTRATANTE**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes e será, obrigatoriamente, ratificada por meio de Termo Aditivo a este Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

15.2. Qualquer tolerância entre as partes não importará em novação de qualquer uma das Cláusulas ou condições estatuídas neste Contrato, as quais permanecerão íntegras.

15.3. Este Contrato não importa em responsabilidade solidária ou subordinação entre as partes, que continuam independentes, sujeitando-se, apenas, ao pactuado neste Instrumento.

15.4. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão regidos pelos princípios gerais de direito, pelos princípios gerais de direito público, pelos princípios da teoria geral dos contratos e, no que couber, pelos princípios gerais de direito privado.

15.5. Em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), os mandamentos de otimização que devem ser observados pela Administração Pública e por aqueles que com ela contratam ou se relacionam serão devidamente seguidos pelos **CONTRATANTES**, de modo a evitar quaisquer atos capazes de lesar o patrimônio público e a moralidade administrativa.

15.6. Os preceitos normativos que consubstanciam a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no âmbito das contratações pela Administração Pública (IN SLTI/MPOG nº 01/2010 c/c Lei nº 13.303/2016, Decreto 7.746/2012 e art. 3º da Lei 8.666/1993) serão observados pelas partes **CONTRATANTES** de forma que o objeto das relações contratuais entabuladas cause o menor impacto possível sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que

CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL N° 02/2019

reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

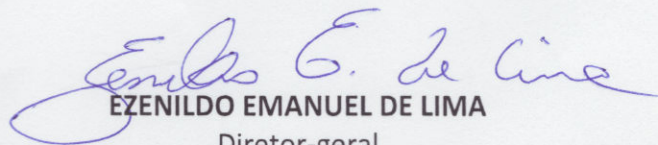
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco, Subseção Judiciária de Serra Talhada, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

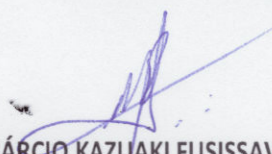
E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

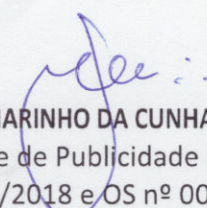
Afogados da Ingazeira - PE, 13 de Junho de 2019.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS
AFOGADOS DA INGAZEIRA
CONTRATANTE**

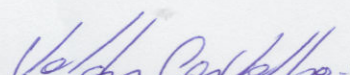

EZENILDO EMANUEL DE LIMA
Diretor-geral

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC
CONTRATADA**


MÁRCIO KAZUAKI FUSISSAVA
Diretor de Administração, Finanças e Pessoas


ANTONIO MARINHO DA CUNHA JUNIOR
Gerente de Publicidade Legal
(PP nº 157/2018 e OS nº 001/2018)

Testemunhas:

1) 
NOME: VALDIR CARVALHO DE S. ALMEIDA
CPF: 061.846.654-23

2) 
NOME: RENATA MOREIRA DE OLIVEIRA MEDEIROS
CPF: 894.919.391-49

CAMPUS MONTEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2019 - UASG 158472

Nº Processo: 23171000018201963. Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de assistência e apoio à pessoa com deficiência, para fornecimento de mão-de-obra para execução das atividades de Tradutor e Interpretes de Libras, Transcritor de Braille, Cuidador e Ledor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 12/07/2019 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Ac Rodovia Pb-264 S/n Vila Santa Maria, - Monteiro/PB ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158472-5-00002-2019. Entrega das Propostas: a partir de 12/07/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/07/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

SAFIRA MABEL BEZERRA FARIAS
Coordenadora de Licitação

(SIASGnet - 11/07/2019) 158472-26417-2019NE800003

CAMPUS ITAPORANGA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 - UASG 155890

Número do Contrato: 4/2017.
Nº Processo: 23381002574201737.
PREGÃO SRP Nº 4/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DA. CNPJ Contratado: 12039966000111. Contratado : LINK CARD ADMINISTRADORA DE -BENEFICIOS EIRELI. Objeto: Contratação de serviço de implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota para o IFPB - Campus Itaporanga. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93. Vigência: 25/07/2019 a 25/07/2020. Valor Total: R\$15.823,85. Fonte: 8100000000 - 2019NE800085. Data de Assinatura: 04/07/2019.

(SICON - 11/07/2019) 155890-26417-2019NE800011

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 155890

Número do Contrato: 2/2018.
Nº Processo: 23800000383201833.
PREGÃO SRP Nº 1/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DA. CNPJ Contratado: 17310402000195. Contratado : 55 SEGURANCA DE VALORES EIRELI -Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de vigilância armada, em turno de 12X36, noturno, para atender as necessidades do Campus Itaporanga do IFPB. Fundamento Legal: Lei 10.520/01 e Lei 8.666/93. Vigência: 15/07/2019 a 15/07/2020. Valor Total: R\$86.847,12. Fonte: 8100000000 - 2019NE800060. Data de Assinatura: 04/07/2019.

(SICON - 11/07/2019) 155890-26417-2019NE800011

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁRESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 7/2019

Processo 23411.001079/2019-78. Validade 12 (doze) meses. Período de 06/06/2019 a 06/06/2020. Objeto: Registro de preços para a eventual Aquisições e Instalações de Cortina, Vidros, Películas e Persianas, necessários a atender as demandas dos diversos campus do Instituto Federal do Paraná - IFPR,sendo este o Órgão Gerenciador que informa o vencedor do certame em epígrafe: MARTA LUCIA NOGUEIRA - 523.137.276-53 - 03.450.395/0001-12: Itens 8 e 9. LEOSVALDO A. MANSO EIRELI - 17.948.862/0001-43: Itens 6 e 7. H2W - SOLUCOES LTDA - 19.726.807/0001-34: Itens 5, 14, 16, 17. RAFAEL DA SILVA GABRIEL - 30.366.407/0001-06: Itens 1, 2, 3, 4, 10, 11, 12, 13. MAYCON GOMES DOS SANTOS 02113292328 - 31.791.509/0001-23: Itens 15, 18, 19, 20, 21. Demais Informações estão disponíveis no portal de compras do Governo Federal.

RODRIGO VERBINEN DA SILVA
Pela Diretoria de Licitações e Contratos

(SIDE - 11/07/2019) 158009-26432-2019NE800007

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 136, DE 11 DE JULHO DE 2019
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas do Instituto Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Portaria nº 889 de 18/07/2016, torna público a homologação do resultado final do processo seletivo simplificado relativo ao Edital nº 95 de 27 de maio de 2019, publicado no DOU nº. 102 de 29/05/2019, Seção 03, páginas 64 e 65 a seguir discriminado.

CAMPUS LONDRINA
Área de Conhecimento: CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO.
Número de vagas: 01.
Regime de trabalho: 40 (quarenta horas semanais).

Nº DE ORDEM	NOME DO CANDIDATO	MÉDIA FINAL
01	ANDERSON EMÍDIO DE MACEDO GONÇALVES	76,33
02	MARCIO DE ABREU MOREIRA	75,03
03	FÁBIO VIANA PERFETTO	67,35
04	CESAR AUGUSTO MALVEZI	65,27
05	VANESSA MATIAS LEITE	64,27
06	MARIA RENATA DE MIRA GOBBO	60,70
07	GILBERTO FERNANDES JUNIOR	56,12

ELIANE APARECIDA MESQUITA

EDITAL Nº 137, DE 11 DE JULHO DE 2019
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas do Instituto Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Portaria nº 889 de 18/07/2016, torna público a homologação do resultado final do processo seletivo simplificado relativo ao Edital nº 102 de 04 de junho de 2019, publicado no DOU nº. 108 de 06/06/2019, Seção 03, páginas 63 a seguir discriminado.

CAMPUS LONDRINA
Área de Conhecimento: QUÍMICA.
Número de vagas: 01.
Regime de trabalho: 40 (quarenta horas semanais).

Nº DE ORDEM	NOME DO CANDIDATO	MÉDIA FINAL
01	FERNANDA ALMEIDA FIN DE LIMA	70,68
02	MIRIAM CRISTINA COVRE DE SOUZA	69,50
03	EDUARDO HENRIQUE DUARTE	68,17

04	ALESSANDRA PAULA VIEIRA	64,60
05	VIVIANE ARRIGO	63,67
06	NATANY DAYANI DE SOUZA ASSAI	61,37
07	DAVANA SILVA GONÇALVES	58,68
08	KAIO MACIEL DE SANTIAGO SILVA	54,40
09	MATHEUS JUNIOR BALDAQUIM	53,43

ELIANE APARECIDA MESQUITA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Diretor Geral Substituto do Campus Telêmaco Borba, considerando o Processo SEI nº 23411.009668/2018-13, referentes ao Pregão Eletrônico nº 018/2017, bem como os princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado, notifica a empresa MARCUS DOS SANTOS TEIXEIRA 02896573690, CNPJ 27.902.314/0001-36 da Imposição das Penalidades (com fulcro no art. 87 § 2º da Lei 8666/93) de MULTA no valor de R\$ 643,00 (seiscentos e quarenta e três reais) e IMPEDIMENTO DE LICITAR e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar de 11/07/2019, em decorrência do descumprimento das obrigações das Cláusulas 115, 124, e, por conseguinte, incorrência nas infrações dispostas nas Cláusulas 155.4 e 155.5 do Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2017. Data de Assinatura: 11/07/2019.

RUBENS FELIPE RIBEIRO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº. 01/2019 ao Contrato nº. 09/2018-CGAR/IFPE, de locação de serviços Didático-pedagógicos; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, CONTRATADO: Maria Daniela Carneiro Gouveia de Melo; OBJETO: Campus de Lotação Caruaru. Permanecem em vigor todas as demais cláusulas contratuais; DATA E ASSINATURA: 05/07/2019.

CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2019 - UASG 151911

Nº Processo: 23357007989201966.

INEXIGIBILIDADE Nº 3/2019. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 09168704000142. Contratado : EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC. Objeto: Constitui objeto deste contrato a distribuição pela contratada, da publicidade legal impressa e/ou eletrônica de interesse do contratante, obedecidas as determinações contidas na lei 8.666/93, na lei 11.652/08, na lei 6.650/79, na lei 4.680/65, no decreto 6.555/08, no decreto 57.690/66 e nas demais normas complementares específicas. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 13/06/2019 a 13/06/2020. Valor Total: R\$14.875,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE800062. Data de Assinatura: 13/06/2019.

(SICON - 11/07/2019) 151911-26418-2019NE800012

CAMPUS GARANHUNS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2019 - UASG 151910

Nº Processo: 23359014416201898. Objeto: Aquisição de material de expediente.. Total de Itens Licitados: 128. Edital: 12/07/2019 das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00. Endereço: Rua Padre Agobar Valença, S/n - Bair.severiano Moraes Filho, - Garanhuns/PE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/151910-5-00001-2019. Entrega das Propostas: a partir de 12/07/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/07/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

JOSE CARLOS DE SA JUNIOR
Diretor-Geral

(SIASGnet - 10/07/2019) 151910-26418-2019NE800009

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ

EDITAL Nº 10, DE 11 DE JULHO DE 2019

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 9/2019

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI - CAMPUS PAULISTANA, no uso de suas atribuições legais, torna público a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES/RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto, de acordo com a Lei nº 8.745, de 09/12/93, com as alterações da legislação posterior, e em conformidade com o disposto no Edital nº 09 de 25/06/2019.

Área/Eixo: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias / Inglês
NÃO HOUE INSCRITOS PAGANTES.

FRANCISCO WASHINGTON SOARES GONÇALVES
CAMPUS CAMPO MAIOR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 155207

Número do Contrato: 1/2017.

Nº Processo: 23188000122201775.

PREGÃO SRP Nº 5/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 10711887000180. Contratado : RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE SOUSA.-Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, nas mesmas condições anteriores, ressalvado o reajuste de preço, sem alteração do objeto contratado. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93, IN 05/2017. Vigência: 20/07/2019 a 20/07/2020. Valor Total: R\$100.119,96. Fonte: 8100000000 - 2019NE800054. Data de Assinatura: 03/07/2019.

(SICON - 11/07/2019) 158146-26431-2019NE800023

